



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

DECRETO Nº. 9.651, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a Servidor Público Municipal, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Processo Administrativo n.º 7046/2024,

### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, ao Servidor Público Municipal **Dejair Sagradin (matrícula nº. 16071)**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº \*\*\*\*10.3\*\*\*\*, ocupante do cargo de “Motorista”, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 3.325,09 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e nove centavos), sendo R\$ 2.770,91 de vencimentos e R\$ 554,18 de Adicional por Tempo de Serviço, conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será com paridade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9872 de 11/10/24 pág.(s) 84